

CERTIFICADO REV LO N° 009/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

À Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, Revalida a Licença de Operação, da empresa VINÍCIUS FÉLIX DE MIRANDA / FAZENDA RAIÃO DE LUAR; CNPJ / CPF 477.350.311-49, para as atividades SUINOCULTURA (CRESCIMENTO E TERMINAÇÃO); AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO; CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE (EXTENSIVO); SILVICULTURA; localizada ZONA RURAL; tendo as seguintes coordenadas geográficas: (UTM Lat/y 7.902.774; Long/x 699.010. 0), no Município de Monte Alegre de Minas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº1404/2007/005/2014.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

PROCESSO DE OUTORGA Nº 08623/2013; MODO DE USO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JA EXISTENTE; VAZÃO; 8,5 m³/h; COORDENADAS: LAT/Y 18°57'01"SE LONG/X 49°06'32"W. PROCESSO DE OUTORGA Nº 3762/2013; MODO DE USO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JA EXISTENTE; VAZÃO; 5,28 m³/h; COORDENADAS: LAT/Y 18°57'07"SE LONG/X 49°06'28"W. PROCESSO DE OUTORGA Nº 3763/2013; MODO DE USO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JA EXISTENTE; VAZÃO; 4,08 m³/h; COORDENADAS: LAT/Y 18°57'12"SE LONG/X 49°06'31"W; PROCESSO DE OUTORGA Nº 1665/2013; MODO DE USO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JA EXISTENTE; VAZÃO; 11,82 m³/h, COORDENADAS: LAT/Y 18°56'58"SE LONG/X 48°06'22"W

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos) com vencimento em 20/02/2027

SUPRAM - TM/AP

Recebido em 03/02/2017

Visto: *Santa B. Antônio*

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2017.

[Assinatura]

JOSÉ VITOR DE RESENDE AGUIAR
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

DOCUMENTO
Nº 005 63/2017
SUPRAM TM/AP



Indexado ao Processo nº. 1404/2007/005/2014

Empreendedor: VINÍCIUS FELIX DE MIRANDA/FAZENDA RAI0 DE LUAR

CNPJ/CPF: 477.350.311-49

Municípios: MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Atividade: SUINOCULTURA (CRESCIMENTO E TERMINAÇÃO); AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO; CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE (EXTENSIVO) E SILVICULTURA.

Código DN 74/04: G-02-05-4; G-02-01-1; G-02-10-0; G-03-02-6.

Validade: 10 anos

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no artigo 4º, VII da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016

Considerando o Parecer Único da SUPRAM/TMAP, que sugere o DEFERIMENTO da Revalidação de Licença de Operação – RevLO, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos no processo em epígrafe;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004;

DECIDO pelo deferimento da Revalidação de Licença de Operação – RevLO para atividades de Suinocultura (crescimento e terminação), avicultura de corte e reprodução, criação de bovinos de corte (extensivo) e silvicultura, empreendedor/empreendimento **VINÍCIUS FELIX DE MIRANDA/FAZENDA RAI0 DE LUAR** vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, prazo de validade de 10 (dez) anos, nos termos do Parecer Único, protocolo nº **1432252/2016**.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Uberlândia, 07 de fevereiro de 2017.


José Vitor de Resende Aguiar

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba